



Fernão, aos 06 de abril de 2022.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº083/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente, Colenda Câmara.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar-lhes o Projeto Lei nº13/2022, do dia 04 do corrente, que em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, A EMPRESA SACOLÃO GARÇA COMERCIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, almejando que seja inserido na pauta de votações durante o presente período legislativo.

Em suma, a transformação do presente em lei ordinária dará respaldo jurídico para que possamos doar lote de terreno, assim como construirmos um galpão com estrutura em alvenaria e metálica em parceria com a Empresa Sacolão Garça Comercial Ltda, até então com sede na Comarca de Garça.

Destarte, o Município ficaria incumbido de dar início a construção de um galpão sob as suas expensas até o montante financeiro de R\$500.000,00, e partir daí a empresa em questão ficaria responsável por concluir a obra, bem como cumprir os encargos previstos no art. 3º do presente projeto, sob pena de perder o direito à propriedade com todas as benfeitorias nele existentes.

Não restam dúvidas que um Centro de Distribuição do ramo supermercadista, neste Município, geraria receitas oriundas dos impostos correlativos, além do mais abriria um importante número de empregos com registro em carteira.

No mais, entendendo que a forma de parceria é a mais viável para alavancarmos o crescimento econômico deste Município, acreditamos que Vossas Excelências aprovarão de forma unânime o incluso Projeto de Lei.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão – SP.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 44/2022
Data: 08/04/2022 - Horário: 09:07
Legislativo - PE 13/2022



PROJETO LEI Nº13/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, COM ENCARGOS, A EMPRESA SACOLÃO GARÇA COMERCIAL LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Fernão autorizada a alienar, por doação, com encargos, a Empresa **SACOLÃO GARÇA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. nº12.965.462/0001-22, com sede na Rua João Manzano,, nº475, Bairro Labienópolis, no Município e Comarca de Garça, Estado de São Paulo, representada por seu sócio-administrador, o Sr. Eber Amaral Resio Palmeira, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CLRG. nº341.708.665-SSP-SP e CPF/MF. Nº295.506.598-60, residente e domiciliado na Rua Carlos de Campos, nº08-70, Vila Souto, na cidade de Bauru, neste Estado, objetivando que referida empresa instale um **CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO/DISTRIBUIDORA E ATACADISTA** de mercadorias em geral do ramo de supermercadista, tais como produtos de higiene e limpeza, bebidas frias e quentes, artigos de bazar e outros produtos não perecíveis em área urbana objeto desta doação, a qual possui as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: “Área C - Um terreno correspondente a parte do lote 05, localizado na Rua Mariano Ferreira dos Santos, antiga Rua A, no Distrito Comercial e Industrial, neste Município de Fernão, Estado de São Paulo, com a área total de 2.800,59 metros quadrados, o qual encontra-se dentro das seguintes medidas e confrontações: “inicia-se no marco 129E; daí segue com rumo de 00°00’07”NW, confrontando com a Rua A, percorrendo uma distância de 39,00 metros até encontrar o marco 129D; daí deflete à direita, confrontando com parte do lote 05 (área A) e segue numa distância de 71,81 metros, até encontrar o marco 134C; daí segue com rumo de 00°00’07”SE, confrontando com a Estância Primavera Gleba B – Área Remanescente, de Rosane Cristina Fodra da Silva, percorrendo uma distância de 39,00 metros, até encontrar o marco 134D; daí deflete a direita, confrontando com parte do lote 5 (área B), e segue numa distância de 71,81 metros, até



encontrar o marco 129E, ponto de partida da presente descrição. Devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Gália – Estado de São Paulo, sob nº1091.

Parágrafo Único – Prevê no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, que a empresa donatária foi estabelecida para atuar nos seguintes ramos de atuação:

Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal encarregar-se-á de instaurar procedimento licitatório com o objetivo de construir com recursos do tesouro municipal, parte de uma estrutura correspondente a Galpão em Alvenaria até o montante financeiro de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com o projeto que deverá acompanhar este instrumento com a área total de 663,91 metros quadrados.

Parágrafo Único – Para consecução da medida disposta no art. 2º, o projeto arquitetônico anexado no requerimento protocolado nº441/2022, que tem por objeto a construção de Galpão em Alvenaria deverá sofrer desmembramento, sendo certo que a medição de quantitativo e elaboração do respectivo cronograma físico-financeiro, ficará sob a responsabilidade do Engenheiro Civil do Município.

Art. 3º - A alienação autorizada no artigo 1º desta Lei, com transferência definitiva de titularidade por meio de outorga da Escritura Pública, ocorrerá somente se a empresa donatária cumprir com os seguintes encargos:

- a) No prazo de vinte e quatro (24) meses a contar da data de conclusão da obra prevista no art. 2º, a donatária deverá concluir as instalações que assegurarão o bom e fiel funcionamento da empresa especificamente na área objeto da presente doação;
- b) Manter um número mínimo de 10 (dez) empregados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;



- c) No prazo de 30 (trinta) meses encontrar-se em pleno funcionamento e apresentar a documentação hábil a comprovar que a empresa permanece ativa e com sede neste Município, mantendo o numero de empregados explícitos na alínea b, deste artigo.
- d) Na fase inicial das atividades da empresa até o ato de alienação que compreende o período de 30 (trinta) meses, contratar ou de qualquer outra forma implementar capacitação por meio de consultoria especializada (como exemplo Sebrae), com o objetivo de melhor planejar o futuro da empresa, traçando metas e buscando seu aperfeiçoamento.

Art. 4º - Ocorrerá a reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer das seguintes situações:

- a) Deixar de cumprir qualquer dos encargos previstos no artigo 3º desta lei;
- b) Alienar o imóvel ou desviar sua finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência deste Poder Executivo e Câmara Municipal de Fernão;
- c) Deixar as atividades da Empresa ociosa pelo período de 06 (seis) meses, com contagem a partir do início das atividades;
- d) Subdividir a área dando à mesma outra destinação;
- e) Construir edificação com a finalidade de ali estabelecer moradia, seja para funcionários, seja para o sócio-administrador;

Art. 4º - A donatária fica obrigada a dar cumprimento de todas as exigências constantes da presente Lei, obedecendo às normas estaduais, federais e municipais, pertinentes à espécie, especialmente àquelas decorrentes da proteção ao meio ambiente.

Art. 5º - A doação do imóvel público em referência reger-se-á pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei com a lavratura da Escritura Pública de Doação e posterior registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta exclusiva da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de abril de 2022.



José
José Valenim Fodru
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E OUTROS

LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL – FERNÃO – SP

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO – ESTADO DE SÃO PAULO

ÁREAS À SEREM EDIFICADAS:

DO GALPÃO.....	607,52 M ²
TELHEIROS METÁLICOS.....	56,39 M ²
PLATAFORMAS, RAMPA E CALÇADA ELEVADA.....	163,82 M ²
CALÇADAS ENTORNO.....	80,68 M ²

ETAPA INICIAL

SONDAGEM PARA ANÁLISE DO SOLO FEITA POR EMPRESA ESPECIALIZADA.

LIMPEZA NO TERRENO COM REMOÇÃO DE GRAMA E ENTULHOS.

DA CONSTRUÇÃO:

- 01- FUNDAÇÃO: COM PERFURAÇÃO MECÂNICA E CONCRETAGEM USINADA; BLOCOS E VIGAS BALDRAME EM CONCRETO USINADO; ELEVAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL GRAUTEADOS E PILARES DE CONCRETO ARMADO ; VIGA DO NÍVEL DO PISO ENGASTADA NOS GIGANTES EXECUTADOS COM OS BLOCOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM AMBOS OS LADOS DA FUNDAÇÃO.
- 02- ATERRO: DEVERÁ SER FEITO COM TERRA VERMELHA UMIDECIDA E COMPACTADA POR CAMADAS;
- 03- CONTRAPISO INTERNO DO GALPÃO: COM MALHA DE FERRO E CONCRETO USINADO;
- 04- PISO INTERNO, DAS PLATAFORMAS E CALÇADAS EXTERNAS: INDUSTRIAL DE CONCRETO POLIDO E COM JUNTA DE DILATAÇÃO; RAMPAS: CONCRETO COM MALHA DE FERRO E ACABAMENTO ESCOVADO;
- 05- ALVENARIA DE ELEVAÇÃO: ATÉ A ALTURA DE CINCO METROS EXECUTADA EM BLOCOS DE CONCRETO DE VEDAÇÃO 14x19x39 GRAUTEADOS; CANALETA DE CONCRETO ARMADA INTERMEDIÁRIA E VIGA DE RESPALDO EM CONCRETO ARMADO USINADO;
- 06- PILARES: EM CONCRETO ARMADO USINADO ATÉ A ALTURA DE DEZ METROS ACIMA DO PISO INTERNO DO GALPÃO;
- 07- COBERTURA: EM ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇADAS E TELHAS GALVANIZADAS TRAPEZOIDAL E TELHAS TRANSLÚCIDAS TRAPEZOIDAL CONFORME DETERMINADO NO PROJETO E CALCULADAS PARA UMA SOBRECARGA CAPAZ DE SUPORTAR INSTALAÇÃO DE PLACAS SOLARES POSTERIORMENTE DISCRIMINADAS EM PROJETO ESPECÍFICO;
- 08- FECHAMENTO LATERAL ACIMA DA ALVENARIA: EM ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVANIZADAS DISPOSTAS NA VERTICAS FAZENDO UMA PLATIBANDA COBRINDO TODA A COBERTURA;
- 09- CALHAS E RUFOS: EM CHAPAS GALVANIZADAS E CONDUTORES EM PVC INSTALADAS NA PARTE INTERNA DO GALPÃO E CONDUZIDAS ATÉ A CAIXA SISTERNA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA;

- 10- INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS: COLOCAÇÃO DE UMA BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA E UMA PIA DE COLUNA NO BANHEIRO. COLOCAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO NO SANITÁRIO. PONTOS DE ÁGUA NO GALPÃO E ESCRITÓRIO. SISTEMA DE ESGOTO DO SANITÁRIO LEVADAS ATÉ O MEIO-FIO E LIGADAS A CONCESSIONÁRIA LOCAL; INSTALAÇÃO DE CAIXA SISTERNA NA PARTE EXTERNA DO GALPÃO PARA CAPTAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS;
- 11- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: SERÁ TRIFÁSICA COM INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE LED PARA TODO O GALPÃO INTERNO E EXTERNAMENTE, PARA O ESCRITÓRIO E BANHEIRO, PONTOS DE TOMADAS 127V E 220V E INSTALAÇÕES DE PONTOS ELETRICOS PARA MOTORES DAS CÂMARA FRIA SEGUINDO AS NORMAS DA CPFL;
- 12- INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIOS: INSTALAÇÕES DE SPRINKRERS E DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA EXTERNO PARA ABASTECIMENTO DO MESMO;
- 13- INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA CONTRA ROUBOS E FURTOS: INSTALAÇÕES DE SENSORES DE ILUMINAÇÃO E ALARME, INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
- 14- PINTURA E REVESTIMENTOS: SANITÁRIO E NO ESCRITÓRIO TERÁ REVESTIMENTO CERÂMICO NO PISO, NO SANITÁRIO REVESTIMENTO CERÂMICO NA PAREDE ATÉ A ALTURA DE 1.80M. TODA A PARTE DE ALVENARIA INTERNA RECEBERÁ PINTURA EM LATEX PVA NA COR BRANCO GELO COM AS DEVIDAS SINALIZAÇÕES EM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES PRÉ-DETERMINADAS PARA CADA FUNÇÃO. PARA A ESTRUTURA METÁLICA, ESMALTE SINTETICO NA COR CINZA CLARO; AS TELHAS DE FECHAMENTO EXTERNO DEVERA TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERDE. AS PAREDES EXTERNAS DO GALPÃO, AS PAREDES DAS PLATAFORMAS E DAS RAMPAS TERÃO PINTURA EM LATEX PVA NA COR CONCRETO COM SINALIZAÇÃO EM ESMALTE SINTÉTICO NAS CORES PRÉ-DETERMINADAS PARA CADA FUNÇÃO;
- 15- ENTORNOS: FECHAMENTO DE TODA A ÁREA COM ALAMBRADOS E COLOCAÇÃO DE CONCERTINA EM TODO O PERÍMETRO, INTALAÇÃO DE UM PORTÃO DE CORRER COM AS DIMENSÕES PROPOSTAS.
- 16- PÁTIO EXTERNO: SOLO COMPACTADO E LANÇAMENTO DE BRITAS.

FERNÃO, 18 DE MARÇO DE 2022.

PROPRIETÁRIO



DANIEL RODRIGUES

ARQUITETO E URBANISTA

CAU – A80401-0

CORTES E FACHADA

FL 02/02

ASSUNTO:
**PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO
EM ALVENARIA**

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
CNPJ: 01.612.848/0001-34

LOCAL:
MUNICIPIO DE FERNÃO

ESCALA : 1.100

Endereço: Rua Mariano Ferreira dos Santos (Rua A) s/ nº Lote: P/05 - Quadra 2 -
Distrito Industrial - Fernão - SP

QUADRO DE ÁREAS:

do terreno.....2.800,59 m²
à construir.....663,91 m²
Livre.....2.136,68 m²

LOCALIZAÇÃO:



PROPRIETÁRIO

AUTOR DO PROJETO



Daniel Rodrigues
CAU/SP - A80401-0
R. Waldemar Pereira, 856 - Marília-SP
FONE: CEL.: 99624-5067
e-mail: arqdanielbr@yahoo.com.br

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Prefeitura Municipal de Fernão - SP

EBER AMARAL RESIO PALMEIRA,

brasileiro, portador do CPF/MF nº 295.506.598-60 e Cédula de Identidade RG nº 341.708.665, residente e domiciliado a Rua Carlos de Campos nº 08-70, Vila Souto, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na condição de sócio-administrador da empresa **SACOLAO GARCA COMERCIAL LTDA,** com matriz localizada na cidade de Garça, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.965.462/0001-22, filial 01 localizada na cidade de Gália, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 12.965.462/0002-03 e filial 02 localizada na cidade de Garça, Estado de São Paulo, CNPJ/MF sob nº 12.965.462/0003-94, vem respeitosamente apresentar requisitos para abertura de um **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO e ATACADO DE GENEROS ALIMENTICIOS,** na cidade de **FERNÃO,** Estado de São Paulo, nos seguintes termos:

1 - OBJETIVO

O requerente tem por desígnio expandir seus negócios por meio da aquisição de empreendimentos (supermercados), com localização no centro do Estado de São Paulo.

Para tanto, requer a doação de área localizada no distrito industrial, deste Município, assim como a construção sob as expensas desse erário, de parte de um galpão de aproximadamente 663,91 metros quadrados, orçado em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Neste ponto importante salientar que os custos para a conclusão da estrutura ficará por conta do requerente.

2 - PROJETO

EP

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	
☒ DEFIRO	☐ INDEFIRO
CIENTE: encaminhado a/o	
Governo / Jurídico	
para providências.	
Fernão, 01/04/2022	
_____ Prefeito Municipal de Fernão	

O Município de Fernão possui excelente logística, haja vista estar localizado no centro do Estado de São Paulo, o que o torna um ótimo local para distribuição de produtos ou revenda.

3 - FINALIDADE

Tal finalidade e objetivo tem como a expansão dos negócios através da construção de um **CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO** que poderá não só atender a atual necessidade da empresa, mas também novos negócios que já estão sendo prospectados para um futuro próximo.

4-NOVOS NEGÓCIOS

Um dos novos negócios propostos será o de além de ser um **CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO**, também instalar na mesma edificação, uma **DISTRIBUIDORA** e **ATACADISTA** de mercadorias em geral do ramo supermercadista, tais como produtos de higiene e limpeza, bebidas frias e quentes, artigos de bazar, e outros produtos não perecíveis.

5 - COLABORADORES

O presente projeto em um primeiro momento irá procurar contratar colaboradores com preferência na cidade de **FERNÃO-SP**, algo em torno de 20 (colaboradores) diretos, o que poderá vir a ser aumentado o seu quadro de colaboradores de acordo com o crescimento e necessidade da empresa, o que também poderá gerar muitos outros indiretos.

Quanto mais há atividade comercial em uma localidade, maior a geração de oportunidades de emprego. Oferecer essas vagas para a população local também é muito importante para as empresas, que se fortalecem bastante ganhando a confiança de quem está ao seu redor, seja como vizinho, seja como consumidor.

6-ATIVIDADES REFLEXAS



Um dos fatos reflexos para a instalação de um **CENTRO DE ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO** é por ser uma cadeia de logística que envolve um grande número de fornecedores e prestadores de serviços que trabalham para garantir as entregas.

No primeiro momento para as atividades de **ATACADISTA**, ou seja, as entregas serão terceirizadas, sob a responsabilidade de transportadoras e/ou motoristas terceirizados com seus próprios caminhões, que entregam os produtos aos clientes.

Com mais empresas locais se fortalecendo e surgindo, maior fica a arrecadação do município. Isso tem um efeito positivo para a população local, que vê esses valores se revertendo em melhorias de infraestrutura, segurança e condições de vida de uma forma geral.

Essas melhorias também são muito positivas para as empresas, especialmente no que diz respeito ao setor turístico. Uma cidade mais bonita e com boa infraestrutura tende a receber mais visitantes, que consomem serviços e produtos locais.

7- DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

A - Com a implantação da empresa no município, ele passara por um plus em suas empresas sejam elas no comércio ou na prestação de serviços.

B - Haverá aumento das receitas no município com a relação à ISS.

C - Aumento no fundo de participação do município no tocante ao ICMS.

D - Aumento dos repasses dos impostos pelo governo federal.

E - Aumento da circulação de veículos e conseqüente aumento do repasse de IPVA.

8- PARCERIAS COM O COMÉRCIO LOCAL

A empresa a ser instalada chega com uma filosofia inovadora de parcerias com os comerciantes locais, o que faz com que esse comércio se torne forte no âmbito local



com possibilidades também se sair para as cidades vizinhas. É preciso perceber que há espaço para desenvolvimento das empresas e principalmente do município, visando melhorias econômicas e sociais, assim como também fomentar a abertura de novas empresas como MEIs e Mês.

9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS/REQUERIMENTO

O empresário espera que com a instalação da empresa possam surgir novas atividades, o que propiciará mais oportunidades de emprego e renda para a população, assim contribuindo com o desenvolvimento econômico do município.

Tal escolha teve como base, como dito anteriormente, a localização do município como ponto central do Estado, proporcionando uma logística de acesso a qualquer parte do Estado, assim como também a perspectiva de crescimento e desenvolvimento do município.

Termos em que,

Pede e espera deferimento,



EBER AMARAL RESIO PALMEIRA